



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024

Ano XII - Edição nº 01216 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD695A261C9B9F3004F68C4AF6E461AB

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - Estabelece Normas para o funcionamento de som automotivo nas vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Nova Redenção.
- DECRETO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024- ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece Normas para o funcionamento de som automotivo nas vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Nova Redenção.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Decretar funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, nas vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Nova Redenção das 10h00 até às 22horas.

Art 2º Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 3º. O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará na imediata aplicação de multa mediante procedimento administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório

Art. 4º. Não havendo pagamento da multa aplicada após o devido procedimento administrativo, deve a Secretaria de Fazenda adotar os procedimentos legais para a inscrição do devedor na dívida ativa municipal.

Parágrafo único. O valor da multa será de R\$ 1.412,00, dobrado no caso de reincidência, que será revertido para as contas municipais.

Art. 5º Em caso de reincidência no descumprimento do estabelecido neste decreto, acarretará na imediata apreensão do equipamento de som e abertura de procedimentos legais para responsabilização do proprietário.

Art. 6º Em casos de eventos, a flexibilização do horário ficará sujeito à autorização do poder público mediante requerimento. O protocolo do requerimento deve ser

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

realizado com antecedência mínima de 72 horas antes do horário previsto para iniciar o evento, só deverá acontecer com autorização expressa do poder público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece Normas para o funcionamento de som automotivo nas vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Nova Redenção.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Decretar funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, nas vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Nova Redenção das 10h00 até às 22horas.

Art 2º Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 3º. O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará na imediata aplicação de multa mediante procedimento administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório

Art. 4º. Não havendo pagamento da multa aplicada após o devido procedimento administrativo, deve a Secretaria de Fazenda adotar os procedimentos legais para a inscrição do devedor na dívida ativa municipal.

Parágrafo único. O valor da multa será de R\$ 1.412,00, dobrado no caso de reincidência, que será revertido para as contas municipais.

Art. 5º Em caso de reincidência no descumprimento do estabelecido neste decreto, acarretará na imediata apreensão do equipamento de som e abertura de procedimentos legais para responsabilização do proprietário.

Art. 6º Em casos de eventos, a flexibilização do horário ficará sujeito à autorização do poder público mediante requerimento. O protocolo do requerimento deve ser

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

realizado com antecedência mínima de 72 horas antes do horário previsto para iniciar o evento, só deverá acontecer com autorização expressa do poder público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com